

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

### Proposta n.º 83/2014

#### CONSIDERANDO QUE:

- 1) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, designadamente nos domínios do Ambiente, dos Equipamentos urbanos, da Promoção do desenvolvimento, dos Tempos Livres;
- 2) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente na manutenção dos espaços verdes, que não se revelassem de natureza estruturante para a cidade;
- 3) Através da Deliberação n.º 6/AML/2014, aprovada em sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2014 e publicada na Edição Especial n.º 1 do Boletim Municipal de 22 de janeiro de 2014, foram identificados, no respectivo SubAnexo C, os espaços verdes de natureza estruturante, assim considerados por se tratar de espaços que integram o sistema de corredores verdes estruturantes com importância para o funcionamento dos ecossistemas naturais à escala municipal, constituídos por Parques e Estruturas contínuas de dimensão relevante, abrangendo designadamente Parques Periurbanos de grande dimensão e uso à escala regional, Matas, Parques Urbanos e Jardins classificados ou em zonas classificadas patrimonialmente e/ou integradas em estruturas contínuas, corredores verdes, hortas, equipamentos municipais e espaços verdes que enquadram algumas vias consideradas estruturantes; entre eles encontra-se o Parque José Gomes Ferreira – Mata de Alvalade, situado na freguesia de Alvalade;

- 4) No Anexo L do Auto de efetivação da transferência de competência n.º 1/JFALV/2014, assinado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, referente aos “Valores Financeiros Associados”, refere-se expressamente que, no âmbito da atribuição de novas competências às juntas de freguesia, prevista na Lei n.º 56/2012 de 8 de novembro, foi definida a afetação à Junta de Freguesia de Alvalade de recursos financeiros no montante € 3.774.938,19;
- 5) No mesmo Anexo L se refere ainda que, para uma efectiva concretização dos princípios da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade procederam a uma reavaliação das receitas e custos associados às competências transferidas por força da lei, tendo resultado um *superavit* de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) a favor da Junta de Freguesia de Alvalade;
- 6) No referido Anexo L, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade comprometeram-se a identificar mecanismos de ajustamento para o ano em curso, estabelecendo a possibilidade de assunção de novas delegações de competências em áreas consideradas de interesse mútuo, tendo logo identificado como prioritárias a requalificação qualificada e a manutenção do Parque José Gomes Ferreira – Mata de Alvalade;
- 7) Neste âmbito, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, consideram de interesse mútuo e prioritário a manutenção e a execução de pequenos arranjos, destinados a dotar os espaços das condições necessárias à sua fruição pelos cidadãos, do Parque José Gomes Ferreira – Mata de Alvalade, bem como da Quinta do Narigão, contígua àquele, dos espaços que, através de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Lisboa e o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL) e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), sejam por estas entidades disponibilizados para utilização pública;
- 8) O interesse, relevância e prioridade de intervenção dos espaços em apreço resulta, desde logo, da sua localização, na medida em que, tanto o Parque

Hospitalar onde se situa o CHPL, que integra uma estrutura verde de qualidade e densidade relevante, designadamente pela sua arborização, que o torna particularmente valioso e atractivo, como o *campus* onde o LNEC tem as suas instalações, se encontram numa área que permite estabelecer o encontro entre o Corredor Verde da Alta do Lumiar e o Corredor Verde Central, ou seja, a ligação entre o Parque Oeste e a Quinta das Conchas, com os espaços verdes localizados mais a Nascente, como a Mata de Alvalade/Quinta do Narigão, e o Jardim do Campo Grande a Poente, recentemente requalificado, bem como com a Cidade Universitária que se lhe sucede também para Poente;

- 9) Sobretudo quando a zona da freguesia de Alvalade em que se encontram localizados o CHPL e o LNEC, não obstante constituir um eixo de ligação entre os espaços verdes acima referidos, tem, em si mesma, nesta área da freguesia, uma reduzida oferta de espaços verdes de proximidade de acesso público, lacuna tanto mais acentuada e sentida quanto se trata de uma zona da cidade com forte componente residencial, quer de jovens e crianças, quer de população mais idosa;
- 10) Sendo que, constitui também objectivo das autarquias, na prossecução das suas atribuições, não só dinamizar os jardins e espaços verdes da cidade, mas também criar novos espaços de recreio, lazer e estadia destinados à população em geral e diversificar a fruição desses espaços, objectivo também prosseguido no caso em apreço, por exemplo, através da promoção da agricultura urbana;
- 11) Ao exposto acrescem ainda todas as vantagens resultantes da aproximação entre a comunidade e as instituições que aí desenvolvem a sua actividade, promovendo a partilha de espaços e de experiências;
- 12) Ainda nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias, se determina que estas delegações devem ter por objectivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços

prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, bem como que as mesmas devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;

13) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;

14) A Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal pretendem contratualizar a delegação de competências para proceder à manutenção e a execução de pequenos arranjos, destinados a dotar os espaços das condições necessárias à sua fruição pelos cidadãos, do Parque José Gomes Ferreira – Mata de Alvalade, bem como da Quinta do Narigão e dos espaços que, através de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Lisboa e o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL) e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), sejam por estas entidades disponibilizados para utilização pública;

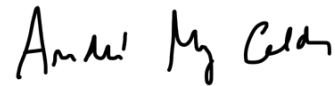
15) A Junta de Freguesia pode submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

16) Incumbe à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a junta de freguesia e a câmara municipal.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *maxime* do seu artigo 16.º, n.º 1, al. j), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a submissão à Assembleia de Freguesia do pedido de autorização para celebração de contrato de delegação de competências com o Município de Lisboa, nos termos da minuta em anexo.

Lisboa, 25 de agosto de 2014

O Presidente

A handwritten signature in black ink, reading "André Caldas". The signature is written in a cursive, slightly slanted style.

(André Caldas)